**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC**

**REGULAMENTO DO EDITAL Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

***"CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA, PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO REGULAR DE REPRESENTANTES NOS FÓRUNS SETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC".***

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA - CMPCC, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 38, 39 e 42 da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba - SMCC, torna público o presente Regulamento, para Convocação dos Artistas, Agentes Culturais e Consumidores de Cultura para Assembleia de eleição regular de representantes nos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, nos termos e condições a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba, com composição entre Poder Público e a Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba;

**1.2.** O Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC será constituído por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo que a participação dos membros deverá ser paritária, ou seja, 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

**1.2.1** – 9 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, 1 representante, seu Presidente;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 1 representante;
c) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, 1 representante;
d) Secretaria Municipal de Educação, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 1 representante;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia da Informação, 1 representante;
g) Secretaria Municipal de Turismo, 1 representante;
h) Diretoria Regional de Ensino, sediada no município de Caraguatatuba,1 representante;
i) Entidade de Ensino Técnico e/ou Superior sediada no município, 1 representante.

**1.2.2** – 9 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato,1 representante;
b) Fórum Setorial de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias, 1 representante;
c) Fórum Setorial de Dança, 1 representante;
d) Fórum Setorial de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero, 1 representante;
e) Fórum Setorial de Literatura, 1 representante;
f) Fórum Setorial de Música, 1 representante;
g) Fórum Setorial de Patrimônio e Tradições, 1 representante;
h) Fórum Setorial de Produtores Culturais, 1 representante;
i) Fórum Setorial de Teatro e Circo, 1 representante.

**1.3.** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, renovável, uma vez, por igual período;

**1.4.** O conselheiro titular que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, ou a 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, independentemente de justificativa, perderá o mandato para o respectivo suplente;
**1.5.** Em caso de vacância de representante titular do Poder Público e da Sociedade Civil, será empossado o suplente e comunicado ao seu setorial ou órgão de origem, para a indicação ou eleição de novo suplente.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste regulamento a convocação dos Artistas, Agentes Culturais e Consumidores de Cultura para Assembleia de eleição regular de representantes nos Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC;
**2.2.** Os representantes da sociedade civil nas áreas de artes, culturas e consumidores de cultura serão eleitos em Assembleia convocada para tal fim, por meio das disposições deste Regulamento;

## 3. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

**3.1.** Os representantes, titular e suplente do respectivo Fórum Setorial, cuja função esteja vaga, serão eleitos pelos participantes da Assembleia;
**3.2.** Como eleitor, o interessado deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade completos até da data da eleição e para participar como candidato a conselheiro, o participante deverá ter 18 (dezoito) anos completos ou mais;
**3.3.** Os participantes da Assembleia - candidatos ou eleitores - que atuarem em mais de um dos segmentos descritos no item 1.2.2, deverão optar por um segmento de atuação apenas;
**3.4**. Cada Fórum Setorial realizará a eleição para o respectivo segmento, entre seus membros. A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos indicados;
**3.6.** No caso de votação, cada candidato terá 3 (três) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o conduzem a querer representar o segmento. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente do segmento;
**3.7.** No caso de não haver candidato de um determinado segmento, a vaga será preenchida por votação geral entre os presentes, independentemente do segmento de origem;
**3.8.** Em caso de empate, será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate será realizado sorteio;
**3.9.** Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;
**3.10.** Os interessados como representantes dos segmentos culturais deverão no **prazo de 07 (sete) dias** encaminhar à FUNDACC a documentação descrita nos subitens abaixo para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da candidatura, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição:
a) apresentação de cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;
b) apresentação de cópia de comprovante de endereço em Caraguatatuba, de no mínimo 2 anos;
c) Currículo Artístico resumido;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação eleitoral.

## 4. DO CRONOGRAMA

**4.1.** A Assembleia realizar-se-á conforme cronograma abaixo:
**Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato:**
**Fórum Setorial de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias:**
**Fórum Setorial de Produtores Culturais:**
**Fórum Setorial de Teatro e Circo:**
**Fórum Setorial de Dança:**
**Fórum Setorial de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero:**
**Fórum Setorial de Literatura:**

**Fórum Setorial de Música:**
**Fórum Setorial de Patrimônio e Tradições:**
**4.2.** A Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil terá a seguinte programação: -
Separação em grupos por segmento para apresentação dos candidatos a serem eleitos por consenso/ - Votação em candidatos por segmento / - Apuração e divulgação dos resultados;
**4.3.** A comprovação da participação na Assembleia ocorrerá por meio de registro visual da plataforma Google meet;
**4.4.** São elegíveis a membros do Conselho, os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:
**a).** Ser residente e domiciliado no município de Caraguatatuba - SP;
**b).** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
**c).** Ter atuação nas áreas de artes e culturas;
d).Ter ficha cadastral preenchida no seu respectivo setorial, e entregue para votação, pelo representante da pasta do setorial.
**e).** Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**5.1** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Caraguatatuba;
**5.2.** Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho serão nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo;
**5.3.** O ato da inscrição como interessado na eleição como representante titular ou suplente, implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Regulamento e legislação pertinente;
**5.4.** Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 14 de janeiro de 2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA**
**EDIVAN SANTOS**
Presidente